



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

LEI COMPLEMENTAR N.º 60/2011 DE 29 DE MARÇO DE 2011

"Cria vaga e reduz a carga horária do cargo de Assistente Social junto ao quadro de servidores públicos municipais do Poder Executivo."

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1.º: Fica criado junto ao quadro de servidores públicos municipais do Poder Executivo o seguinte cargo:

	Denominação do cargo	n.º de cargos	Provimento	Carga horária	Vencimentos (referência)
I	ASSISTENTE SOCIAL	01 (um)	Efetivo	30 (trinta)	13 (treze)

Artigo 2.º: A carga horária dos cargos de Assistente Social criados por lei anteriores a presente passa a ser 30 (trinta) horas semanais, sem redução nos vencimentos já estabelecidos.

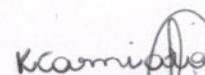
Artigo 3.º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma da lei orçamentária vigente.

Artigo 4.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 29 de Março de 2011.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal